



SR/PB-0722/2015-04

4º TERMO ADITIVO

ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO, REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL E VINCULAÇÃO DE EMPENHO, AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO (AUXILIAR ADMINISTRATIVO, CONTÍNUO E RECEPÇÃO) – SR/PB-0722/2015, TENDO COMO CONTRATADA A EMPRESA PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

DAS PARTES E DO FUNDAMENTO LEGAL

1) - DAS PARTES

1.1- CONTRATANTE

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, doravante denominado DNIT, ou CONTRATANTE, representado pelo Superintendente Regional o Sr. **FRANCISCO PEREIRA DE LACERDA FILHO**, ex-vi da Portaria de Delegação nº 305 de 07/03/2007, publicada no D.O.U. em 14/03/2007 da Diretoria Geral do DNIT.

1.2-CONTRATADA

PREMIUM CONSERVADORA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME, representada pelo Sr. **JOSMONY PONTES VICENTE**, já qualificado no Contrato-Base SR/PB-0722/2015.

2) - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no Artigo 57, II e 60, da Lei 8.666 de 21.06.93. Sua formalização foi autorizada pelo Superintendente Regional, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50613.000622/2015-92.

3) - DO OBJETO

3.1 – REPACTUAÇÃO CONTRATUAL – Necessária ao equilíbrio financeiro do Contrato, com efeitos a partir de 01/01/2017.

3.2 – MODIFICAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL – Diante da repactuação o valor contratual correspondente fica acrescido de **R\$ 23.047,27** (vinte e três mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos).

3.3 – VINCULAÇÃO DE EMPENHO – 2017NE800024, de 20/01/2017, no valor de R\$ 29.889,06 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTOS/MODIFICAÇÕES - São introduzidos no Contrato original, os seguintes acréscimos, ou aditamentos em complementação ou suplementação, ou modificações às disposições contratuais vigentes:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO – EMPENHO E DOTAÇÃO:

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

“(1) DO VALOR DO CONTRATO - O valor estimado do presente Contrato passa a ser de **R\$ 957.639,67** (novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e sete centavos) sendo **R\$ 934.592,40** (novecentos e trinta e quatro mil, quinhentos e novena e dois reais e quarenta centavos) a preços iniciais e **R\$ 57.527,35** (cinquenta e sete mil, quinhentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos) como parcela de repactuação, decorrente de acréscimo de **R\$ 23.047,27** (vinte e três mil, quarenta e sete reais e vinte e sete centavos) relativos a repactuação”.

DNIT

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

"(2) **DO EMPENHO E DOTAÇÃO** - As despesas no corrente exercício, na parte a ser executada, correrá por conta da dotação do Orçamento do DNIT/2017, na verba 109840.339037.01.0100000000.26.122.2126.2000.0001, conforme Nota de Empenho 2017NE800024, de 20/01/2017, no valor de R\$ 29.889,06 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e seis centavos)".

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RE Pactuação:

Esta cláusula passa a vigorar com a seguinte redação:

"Fica resguardado o direito futuro da Contratada de repactuar o Contrato que deverá ser solicitado pela empresa no momento que ocorra a homologação de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria".

CLÁUSULA SEGUNDA - RATIFICAÇÃO

Ficam inteiramente ratificados, em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que fica fazendo parte integrante e inseparável do contrato.

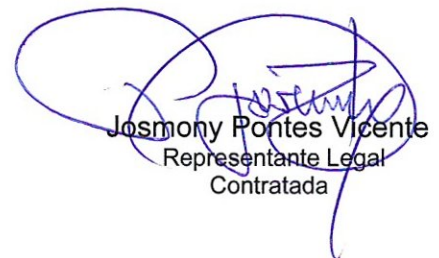
CLÁUSULA TERCEIRA - EFICÁCIA

O presente Termo terá eficácia com a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

E, por assim estarem acordes as partes firmam o presente Termo, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

João Pessoa/PB, 13 de novembro de 2017.



Francisco Pereira de Lacerda Filho
Superintendente Regional/PB
Contratante

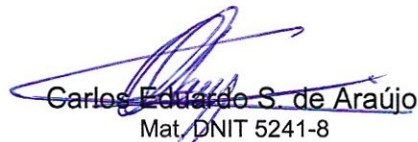

Josmony Pontes Vicente
Representante Legal
Contratada


Testemunhas:


Pedro Leôncio de Castro Neto
Coordenador de Administração e Finanças

Comissão


Adson Amaral Beserra
Mat. DNIT 5228-0


Carlos Eduardo S. de Araújo
Mat. DNIT 5241-8


Luiz Carlos da Silva Santos
Mat. DNIT 1734-5